**OBJETO: Projeto de Lei nº 05/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise altera a Lei Municipal nº 4.346, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo, redefinindo hipóteses de não desconto e atualizando o valor do benefício.

A proposição vem acompanhada de justificativa e tramita em regime de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

**II- CONCLUSÃO**

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, tratando de política de benefícios aos servidores públicos.

A iniciativa é legítima, observando-se que o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, bem como os limites constitucionais e legais da despesa com pessoal.

O projeto apresenta-se constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação, estando apto à tramitação e deliberação pelo Plenário.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 05/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 19 de janeiro de 2026.

**Osvair Alves da Silva**
**Presidente**

**Paulo Egidio da Luz Marques**
**Secretário**

**José Jairo Wolowski**
**Membro**